



**N.º 48/2019**

**Valor: € 192.850,00**

Contrato de empreitada de: “Casa da Broa de Paraduça”. -----

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto do Anexo I, da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de Setembro, compareceram os outorgantes:-----

**Primeiro: José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva**, Titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número [REDACTED], natural da freguesia da [REDACTED], concelho do [REDACTED], residente na [REDACTED] união de freguesias de [REDACTED] [REDACTED], concelho de [REDACTED] em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Coletiva número 506735524, na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e em execução do despacho de 10 de maio de 2019, como é do meu conhecimento pessoal; -----

**Segundo: Sérgio António Fernandes de Sá Machado**, Titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pelo estado Português, Contribuinte Fiscal número [REDACTED], residente na [REDACTED] [REDACTED] que outorga em representação da firma **Sá Machado, Lda.**, com o capital social de trezentos mil euros, titular do Alvará de Construção n.º 85972- PUB, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 434, 3.º Andar – Sala 1, concelho de (4710-249) Braga, Possuidora do Cartão de Pessoa Coletiva

número 514316403, na qualidade de gerente, com poderes para este ato, conforme consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt), através do código [REDACTED] inscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED]----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

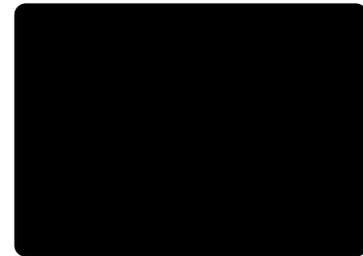
- Que por despacho de 18 de junho de 2019, e após o procedimento de Concurso Público, número 06/2019, foi adjudicada à Sociedade representada pelo segundo outorgante, a obra de “Casa da Broa de Paraduça”, a qual se regerá, pelas cláusulas seguintes, conforme Minuta de Contrato aprovada por despacho da mesma data: -----

**Primeira:** Que os trabalhos a executar e que constituem a empreitada a titular por este instrumento, são os constantes do Processo do Concurso Público - Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Proposta, documentos estes todos rubricados pelos outorgantes, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Segunda:** Que por despacho de 10 de maio de 2019, foi nomeado o técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vale de Cambra, [REDACTED] [REDACTED], para gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

**Terceira:** Que o valor da adjudicação é de **192.850,00€ ( cento e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta euros**, a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da Proposta (Lista de preços unitários), datada de 14 de junho de 2019 e, apresentada pela **Sá Machado, Lda.**, e que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Quarta:** Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pelas dotações inscritas no Orçamento do corrente ano, através das rubricas 02/ 07010307, e com o **compromisso número 1533/2019, de 08 de julho de 2019**, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro, que fica a fazer



parte integrante deste contrato;-----

**Quinta:** Que a execução da obra terá início na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, e deverá estar concluída no prazo de **180 dias**, contados daquela data, tudo de harmonia com o caderno de encargos, a Proposta e respetivo Plano de Trabalhos que igualmente ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

**Sexta:** Que os pagamentos ao empreiteiro serão feitos em prestações variáveis em função das quantidades de trabalho realizado, e, com base nos autos de medição, elaborados para o efeito, **que serão pagos no prazo máximo de 60 dias**, após a apresentação da respetiva fatura, discriminada e justificada pelo empreiteiro, depois de submetida e validada pelo Diretor da Fiscalização da Obra e após a aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto no artigo 54.º do Caderno de Encargos;-----

**Sétima:** A revisão de preços, é efetuada de acordo com o estipulado no artigo 59.º do Caderno de Encargos e obedecerá ao disposto no numero 5 do artigo 21.º do Decreto Lei 6/2004, de 6 de Janeiro, e demais legislação em vigor;-----

**Oitava:** Que para garantia da regular execução deste contrato, a Sociedade **Sá Machado, Lda.**, apresentou o Seguro de Caução número CA003290-00002, emitido em 03 de julho de 2019, pela MIC INSURANCE, LTD, com sede P.O. Box 1314, unit 13 Ragged Staff Wharf, Queensway Quay, Gibraltar, da importância de **9.642,50€ (nove mil, seiscientos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**, correspondente a 5% do preço contratual do valor dos trabalhos a realizar, de acordo com o número 1 do artigo 89.º e artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual;-----

**Nona:** O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do Auto de Receção

Provisória e varia de acordo com o defeito da obra, de harmonia com o estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual; -----

**Décima:** Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas, de harmonia com o disposto no artigo 68.º do Caderno de Encargos;-----

**Décima Primeira:** Que constitui encargo da Sociedade Adjudicatária, a colocação de sinalização adequada como se prevê no Decreto Regulamentar número 22A/98, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de agosto, caso se verifique a sua necessidade;-----

**Décima Segunda:** Que correm por conta da Sociedade Adjudicatária, as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 25.º do respetivo Programa de Procedimento;-----

**Décima Terceira:** Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato, no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----

**Décima Quarta:** Os Outorgantes autorizam desde já, que os seus dados pessoais, vertidos no presente contrato, sejam objeto de publicitação, no âmbito da publicitação do mesmo contrato, no portal do base: Contratos Públicos Online.-----

Pelos Outorgantes, na qualidade em que outorgam foi dito que aceitam este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

**Arquivo os seguintes documentos:** Processo do Concurso Publico - Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Proposta, Planos, Certidão Comercial da



Conservatória do Registo Comercial de Braga, o Seguro Caução, Alvará de Construção número 85972-PUB, Certificados do Registo Criminal dos Gerentes da empresa e da empresa, declaração conforme o Anexo II, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.-----

**Foram-me exibidos os seguintes documentos:** Declaração da Segurança Social, número 18626927, datada de 03-04-2019, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, através da qual verifiquei que a empresa, tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Certidão emitida em 18-04-2019, emitida pelos Serviços de Finanças de Braga-1, comprovativa de que a empresa, não é devedora ao Estado, de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.-----

O Primeiro Outorgante:-----

- [Redacted Signature]

O Segundo Outorgante:-----

- [Redacted Signature]

O Oficial Público:-----

- [Redacted Signature]

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

